



ESTADO DA PRAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
CASA MANOEL DE ALMEIDA

REQUERIMENTO 07/2013, de 20 de abril de 2013.

O Vereador que este subscreve, vem requerer a Presidência desta Casa Legislativa, que emita informação regimental, esclarecendo a bancada de situação e ao Poder Executivo, se houve alteração a norma Regimental desta Casa com referência as atribuições da Presidência de suas funções e prerrogativas no tocante as matérias a serem votadas no plenário. Como também seja informado ao plenário como se obtêm maioria absoluta em uma votação, visto que:

Dispõe a alínea “p” do art. 15 do regimento Interno, da seguinte forma:

Art. 15. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste regimento, ou decorrem da natureza de suas atribuições e prerrogativas:

p) desempatar as votações e votar em escrutínio secreto ou quando a matéria depender de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, contando-se sua presença, em qualquer caso, para efeito de quorum; (grifo nosso).

Estando ainda disciplinado no art. 78, do Regimento Interno:

Art. 78. A votação completa o turno regimental de discussão, havendo empate na votação cabe ao Presidente e se este não o fizer ao seu sucessor regimental desempatar a votação.

Assim, evidente que pela norma regimental acima disposta, entendo, só poder a Presidente votar nas matérias de deliberação do plenário para desempatar as votação, ou quando a matéria a ser apreciada necessitar de dois terço dos membros da Câmara.

Por outro lado, dispõe o § 4º, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, da seguinte forma:

Art. 49 – (omissis).

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, **considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores**, em escrutínio secreto. (grifo nosso).

Conforme definido por lei, temos como *Maioria Simples, Absoluta e Qualificada*.

A maioria simples é o primeiro número inteiro após a metade. Assim, a maioria simples do Senado que tem 81 membros é de 41 Senadores se todos os 81 comparecerem, podendo ser inferior a 41, se menos de 81 Senadores estiverem presentes.

A maioria simples é necessária para aprovação de Lei Ordinária, tais como: decreto legislativo e resoluções.



ESTADO DA PRAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
CASA MANOEL DE ALMEIDA

A maioria absoluta tem o mesmo raciocínio do primeiro número inteiro depois da metade, mas trata-se da metade dos membros mais um, e não o número dos presentes, ou seja, conta o total dos membros para seu quorum incluindo-se os ausentes. Por exemplo, o senado tem 81 membros.

Maioria Absoluta, que é fixa. É o número inteiro acima da metade de membros da casa. Ex: $81 : 2 = 40,5 + 1 = 40,5$ ou 41.

Logo, no caso da Casa Legislativa de Desterro, que tem o total de 09 (nove) membros, para obtermos maioria absoluta, os cálculos serão da seguinte forma:

$$9 : 2 = 4,5 + 1 = 5,5 \text{ ou } 6.$$

Por último temos a maioria qualificada, que é:

Maioria qualificada - É o número mínimo de votos que se exige para dados procedimentos, como a proporção de dois terços dos membros de um tribunal para que uma lei seja declarada inconstitucional.

Eleição por maioria qualificada - Aquela em que se exige a necessidade de uma maioria especial e pré-definida, como por exemplo, dois terços ou três quintos dos votos totais possíveis ou, em outro caso, apenas daqueles apurados.

Desta forma não só o Vereador que esta subscreve mais também o Poder Executivo Desta Edilidade, entende que a Presidente da Casa só tem direito a voto quando da apreciação de veto do Poder Executivo em caso de empate, ou se a matéria ensejar maioria qualificada. E, nos vetos apreciados na última Sessão Legislativa ocorrida no dia 13 de abril de 2013, por esta Casa Legislativa, não ocorreu empate em nem uma votação dos vetos, já que foram em todas as votações para derrubada dos vetos apurados os votos da seguinte forma: **04 (quatro) votos favoráveis a derrubada do veto**; 02 (dois) votos contra a derrubada, e 02 (dois) votos nulos. Ou seja por 04 (quatro) votos a 02 (dois) ganhou a intenção de derrubada dos vetos. Entretanto, não foi alcançado o quorum necessário a referida derrubada, já que para tanto, se fazia necessário metade mais um dos Pares desta Casa, **que é 5,5 ou 6**. Entendendo este parlamentar que os vetos não foram derrubados por imposição legal.

E, para melhor esclarecimento dos Pares desta Casa com relação a tais fatos, apresento o presente requerimento, aguardando pronunciamento de V. Exa., é o que se requer.

Desterro - PB, 20 de abril de 2013.


José Hilton Meira Bezerra
Vereador/DEM.